



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Câmara Municipal de
São Jorge D'Oeste -Pr.

CNPJ 02.232.834/0001-58

Fone (46) 3534-1072

Projeto de Lei nº. 31/2015

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício
de 2016, e dá outras providências.

RECEBI EM 23.09.2015

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 2ª VOTAÇÃO NA SESSÃO ORDINÁRIA

DE 30.11.15

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **Gilmar Paixão**, Prefeito de
São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Jorge
D'Oeste, para o exercício financeiro de 2015.

, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de
Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016
compreendendo:

- I- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo;
- II- O Orçamento da Seguridade social.

Art. 2º. A receita total estimada no orçamento fiscal, de seguridade social e de
investimento, já com as devidas deduções legais representam R\$ 42.179.000,00 (
Quarenta e dois mil, cento e setenta e nove reais), conforme quadro I demonstrado em
anexo.

- a) Orçamento Fiscal está fixado emR\$ 31.422.000,00.
- b) Orçamento da Seguridade Social emR\$ 10.757.000,00

TOTAL.. R\$ 42.179.000,00

Parágrafo Único - A receita publica se constitui pelo ingresso de caráter não
devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas
publicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita publica, podendo ser
classificadas em Receitas Correntes e de Capital arrecadadas na forma da legislação
vigente e especificadas no quadro I – Resumo Geral da Receita.

QUADRO I - RESUMO GERAL DA RECEITA

Código	Especificação	Valor R\$
1.100	Receita Tributária	619.199,03
1.200	Receita de Contribuições	359.183,41
1.300	Receita Patrimonial	144.226,09
1.400	Receita Agropecuária	4.160,26
1.600	Receita de Serviços	56.871,01
1.700	Transferências Correntes	45.642.152,78
1.900	Outras Transferências Correntes	9.148,08



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
07.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	380.000,00
07.03	Divisão de Recursos Humanos	380.000,00
03.00	DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.845.000,00
03.01	Diretoria de Promoção Social	721.596,50
03.02	Fundo de Assistência Social	1.043.403,50
03.03	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	50.000,00
03.04	Fundo Municipal do Idoso	30.000,00
11.00	SECRETARIA DE SAÚDE	8.532.000,00
11.01	Fundo Municipal de Saúde	8.532.000,00
	TOTAL	10.757.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....RS 42.179.000,00

POR FUNÇÃO.

a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
01	Legislativa	1.760.000,00
04	Administração	4.450.000,00
12	Educação	7.858.000,00
13	Cultura	100.000,00
15	Urbanismo	3.094.000,00
18	Gestão Ambiental	175.000,00
20	Agricultura	2.115.000,00
22	Indústria	2.490.000,00
23	Comércio e Serviços	100.000,00
26	Transportes	5.880.000,00
27	Desporto e Lazer	530.000,00
28	Encargos Especiais	2.660.000,00
99	Reserva de Contingência	210.000,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	31.422.000,00

b) Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
08	Assistência Social	1.445.000,00
09	Previdência Social	380.000,00
10	Saúde	8.432.000,00
14	Direitos da Cidadania	400.000,00
17	Saneamento	100.000,00
	Total do Orçamento da Seguridade Social	10.757.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....RS 42.179.000,00



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
031	Ação Legislativa	1.760.000,00
122	Administração Geral	3.570.000,00
123	Administração Financeira	880.000,00
361	Ensino Fundamental	7.190.000,00
365	Educação Infantil	580.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	18.000,00
367	Educação Especial	70.000,00
392	Difusão Cultural	100.000,00
451	Infra Estrutura Urbana	2.650.000,00
452	Serviços Urbanos	444.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	175.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	55.000,00
606	Extensão Rural	2.060.000,00
661	Promoção Industrial	2.490.000,00
695	Turismo	100.000,00
782	Transporte Rodoviário	5.880.000,00
812	Desporto Comunitário	530.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	1.900.000,00
846	Outros Encargos Especiais	760.000,00
999	Reserva de Contingência	210.000,00
	Total Orçamento Fiscal	31.422.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
241	Assistência ao idoso	30.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	170.000,00
244	Assistência Comunitária	1.245.000,00
271	Previdência Básica	380.000,00
301	Atenção Básica	8.362.156,78
304	Vigilância Sanitária	69.843,22
482	Habitação Urbana	400.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	100.000,00
	Total Orçamento da Seguridade Social	10.757.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 42.179.000,00



PELA NATUREZA DA DESPESA

1- GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal

Código	Especificação	Valor R\$
3	Despesas Correntes	23.103.620,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	12.434.200,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	750.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	9.919.420,00
4	Despesas de Capital	8.108.380,00
4.4	Investimentos	6.578.380,00
4.6	Amortização da Dívida	1.530.000,00
9	Reserva de Contingência	210.000,00
9.9	Reserva de Contingência	210.000,00
	Total orçamento fiscal	31.422.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

Código	Especificação	Valor R\$
3	Despesas Correntes	10.135.700,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	4.725.700,00
3.3	Outras Despesas Correntes	5.410.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	621.300,00
4.4	Investimentos	621.300,00
	Total Orçamento da Seguridade Social	10.757.000,00

TOTAL GERAL DESPESA... R\$ 42.179.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar mediante decreto abertura de créditos adicionais até os limites definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 4º, o remanejamento de dotações:

- Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa, dentro de cada projeto ou atividade;
- Entre as fontes de recursos, livres e /ou vinculados, dentro de cada projeto ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º. Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Art. 7º. Fica o executivo municipal autorizado a transferir recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural esportivo, de cooperação técnica e voltadas ao fortalecimento do associativismo municipal e dependera de autorização em lei específica.

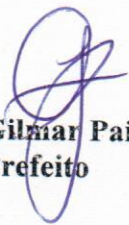
Art. 8º. Fica o executivo municipal autorizado a efetuar os ajustes necessários nos anexos de metas e prioridades do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para adequação de valores em virtude de alterações orçamentárias previstas nos artigos 4º e 5º desta lei.

Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e devera proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Jorge D'Oeste -
PR, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de
dois mil e quinze 52º ano de emancipação.**


**Gilmar Paixão
Prefeito**



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Justificativa

Projeto de Lei nº 31/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre orçamento de 2016.

A receita é estimada e a despesa fixada, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A distribuição dos valores por projeto atividade é baseado levando-se em consideração os exercícios passados e a projeção desse ano.

Pedimos a atenção e a aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Gilmar Paixão
Prefeito